

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

O Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.239.578/0001-00, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação e a Secretaria Municipal da Educação - SMED, no uso das atribuições conferidas pelas Leis 421/87 e 1.802/2012 e Decretos 21.621/2022 e 20.934/2021, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA, visando o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, para os cargos/funções de Técnico de Nível Médio e Técnico de Nível Superior para atender Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2021, firmado entre a Polícia Militar da Bahia e o Município de Vitória da Conquista/BA, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do **Instituto de Desenvolvimento e Capacitação - IDCAP**.
- 1.2. **Todas as datas relativas ao presente processo seletivo deverão ser acompanhadas pelo "Cronograma - Anexo I" deste edital.**
- 1.3. A descrição das atribuições do cargo/função consta no Anexo II deste edital.
- 1.4. O conteúdo programático consta no Anexo III deste edital.
- 1.5. Os itens deste edital, inclusive o cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
- 1.6. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.7. O Processo Seletivo foi autorizado conforme Termo de Autorização emitido pelo Chefe do Executivo, publicado no Diário Oficial do Município em 16/05/2022.
- 1.8. Este processo seletivo simplificado e o posterior vínculo entre os contratantes serão regulados pela Lei Municipal nº 1.802/2012, Art. 3º, inciso IX, por este edital e demais normas aplicáveis.
- 1.9. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 09 vagas e formação de cadastro reserva, conforme indicados no item 3.1. deste edital.
- 1.10. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com todos os termos deste edital e deverá ser realizada no site www.idcap.org.br.
- 1.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este processo seletivo, no site www.idcap.org.br, no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista www.pmvc.ba.gov.br não podendo por essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- 1.12. O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas indicadas neste edital e das que vierem a surgir a partir da publicação deste edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária relativa ao cargo/função, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto para este processo seletivo.
- 1.13. **Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IDCAP, por meio do campo "Fale Conosco" no site www.idcap.org.br ou pelo telefone (27) 3111-2211, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 18h.**

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na página do processo seletivo, nos prazos estipulados no “Cronograma - Anexo I” deste edital.
- 2.2. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IDCAP, caso não seja cadastrado.
- 2.3. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.
- 2.4. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDCAP.
- 2.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.
- 2.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo, no site www.idcap.org.br, na data prevista no “Cronograma - Anexo I” deste edital.
- 2.7. Caso haja retificação deste edital, o candidato poderá impugnar no prazo de 48 horas através do e-mail atendimento@idcap.org.br, devendo colocar no assunto "Impugnação contra retificação do processo seletivo nº002/2022".

3. DAS VAGAS

- 3.1. A distribuição do cargo/função, do número de vagas, da carga horária, do salário e dos requisitos são os seguintes:

NÍVEL MÉDIO					
CARGO/FUNÇÃO	VAGAS TOTAIS	VAGAS PcD**	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO***	PRÉ-REQUISITOS (a serem comprovados na admissão)
Técnico de Nível Médio/ Coordenador Disciplinar	01 + CR*	-	40h	Vencimento base R\$ 1.345,16	Ensino Médio e Curso Técnico Profissionalizante + Carteira de Identidade Militar.
Técnico de Nível Médio/ Tutor Disciplinar	06 + CR*	01	40h	Vencimento base R\$ 1.345,16	Ensino Médio e Curso Técnico Profissionalizante + Carteira de Identidade Militar.

NÍVEL SUPERIOR					
CARGO/FUNÇÃO	VAGAS TOTAIS	VAGAS PcD**	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO***	PRÉ-REQUISITOS (a serem comprovados na admissão)
Técnico de Nível Superior/ Coordenador Geral	01 + CR*	-	30h	Vencimento base R\$ 1.689,75	Curso superior; Registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido em Legislação Federal + Carteira de Identidade Militar.
Técnico de Nível Superior/ Diretor Disciplinar	01 + CR*	-	40h	Vencimento base R\$ 2.252,98	Curso superior; Registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido em

					Legislação Federal + Carteira de Identidade Militar
--	--	--	--	--	---

* CR = Cadastro de Reserva

** PcD = Pessoa com Deficiência

***Salário = Poderá ser acrescida ao vencimento, gratificação, assim quando for aplicado legalmente.

3.2. O local da prestação dos serviços engloba a totalidade do território municipal, que incluem a sede e os distritos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, seus anexos e eventuais retificações, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste edital.

4.2. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

NÍVEL	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Médio/Técnico	R\$ 80 (oitenta reais)
Superior	R\$ 100 (cem reais)

4.3. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas no período previsto no Cronograma - Anexo I deste edital e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no site www.idcap.org.br.

4.4. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo/função, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e consequentemente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos.

4.5. O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste edital, assim como que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no edital de abertura, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4.6. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos neste edital será eliminado deste processo seletivo.

4.7. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA e/ou do IDCAP.

4.8. O IDCAP não aceitará inscrições que forem pagas fora do prazo ou da forma estipulada neste edital, independentemente se eventualmente forem aceitas pelo banco ou afins.

4.9. Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheque.

4.10. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou não seja processado.

4.11. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.

4.12. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o boleto e o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

4.13. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) Acessar, via Internet, o site www.idcap.org.br e localizar a área destinada a este processo seletivo;

- b) Ler e estar de acordo com as normas deste edital;
- c) Preencher total e corretamente a ficha de inscrição e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções;
- d) Após o envio da ficha de inscrição, o candidato deverá selecionar uma opção de pagamento, seguindo o passo a passo do sistema, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação e de pagamento da inscrição.
- 4.14.** O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja conforme estipulado neste edital e/ou o pagamento de valor menor do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição, sem devolução da importância paga, e caso constatado o pagamento em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade, não haverá devolução de qualquer importância paga.
- 4.15.** A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.
- 4.16.** O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato, no site www.idcap.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.17.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado somente por meio de **boleto bancário**, emitido pelo sistema do IDCAP através da inscrição do candidato, até a data prevista para vencimento, observado o horário do expediente da agência bancária. **ATENÇÃO:** a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data limite para pagamento da taxa de inscrição, conforme Anexo I - Cronograma deste edital, implica o CANCELAMENTO da inscrição.
- 4.18.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste edital (quando for o caso) ou o pagamento do documento relativo à taxa de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste edital.
- 4.19.** Quanto ao pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, tampouco a devolução de valores.
- 4.20.** O candidato SOMENTE poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição emitido pelo IDCAP, gerado ao término do processo de inscrição.
- 4.21.** Não serão aceitos pagamentos recebidos por depósito em caixa eletrônico, via postal, *fac-símile*, transferência ou depósito em conta, depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, agendamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.
- 4.22.** Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, exclusão do cargo/função oferecido ou em razão de fato atribuível somente a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA.
- 4.23.** No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo/função que deseja concorrer conforme sua formação, podendo se inscrever para mais de um cargo/função, todavia caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato, o candidato deverá optar na data da prova objetiva por qual cargo/função pretende concorrer. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais cargos/funções, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.
- 4.24.** Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário que estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.idcap.org.br.
- 4.25.** O IDCAP e a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA não se responsabilizam por inscrições

não processadas por motivo de queda na transmissão de dados ocasionados por instabilidade, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.

4.26. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na ficha de inscrição, sendo que, caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, contrária às condições estabelecidas neste edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

4.27. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição para terceiros, para outro cargo/função ou localidade (quando houver), para outra inscrição ou para outro concurso público e/ou processo seletivo.

4.28. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou informações fornecidas.

4.29. O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) no local de realização das provas ou quando solicitado.

4.30. Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail atendimento@idcap.org.br, até a data limite para pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no Cronograma - Anexo I. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

4.31. As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

4.32. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, no momento da inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, bem como atender ao previsto neste edital.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do processo seletivo, desde que os cargos/funções pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), Decreto Federal nº 9508/2018 e Lei 13.146/2015.

5.2. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em processo seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo/função com a deficiência.

5.3. O candidato, ao se inscrever como pessoa com deficiência, declara tacitamente que sua deficiência enquadra na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação no cargo/função para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente edital.

5.5. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

5.6. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência será da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 21ª, a terceira será a 41ª, a quarta será a 61ª e assim sucessivamente.

5.7. O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e

enviar/anexar digitalmente (*upload*) o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

5.8. O laudo médico deverá ser enviado em formato PDF, com, no máximo, 2 MB, exclusivamente no período previsto no cronograma para solicitação de inscrição para vagas reservadas (PcD).

5.9. NÃO será aceito laudo médico enviado após a finalização do prazo citado acima.

5.10. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência dessa modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do IDCAP. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

5.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema do IDCAP.

5.12. O laudo médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

5.13. O laudo deverá ser emitido por médico, contendo as seguintes exigências:

- a) ter data de emissão de até doze meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
- b) constar nome completo do candidato;
- c) constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- e) informar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- f) indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições;
- h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.14. O laudo que não atender a todas as exigências contidas neste tópico e/ou enviado fora do prazo constante no cronograma não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.15. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

5.16. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência no ato da inscrição e não anexar o laudo médico será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no processo seletivo.

5.17. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.18. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.19. Os termos deste capítulo apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.

5.20. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme legislação vigente.

5.21. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se a perícia médica, que será promovida pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA.

5.22. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

5.23. O não cumprimento do disposto neste tópico, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos com deficiência.

5.24. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste processo seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.25. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do processo seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo/função, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do certame.

5.26. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo/função de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do artigo 5º, caput, do Decreto Federal nº 9.508/2018, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao cargo/função para o qual foi nomeado.

6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, obrigatoriamente, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários, como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, leitor, transcritor, tempo adicional para realização da prova e/ou intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), entre outros determinados por lei.

6.2. Caso o candidato possua alguma necessidade especial abrangida por lei não constante neste tópico, esse deverá entrar em contato com o IDCAP, dentro do período estabelecido no Anexo I - Cronograma para "solicitação de atendimento especial para prova", pelo campo "fale conosco" no site www.idcap.org.br.

6.3. As solicitações de condições especiais serão atendidas segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade, sendo julgadas pelo IDCAP.

6.4. Será divulgada no site www.idcap.org.br a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

6.5. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso nos prazos definidos no "Cronograma - Anexo I" deste edital, por meio do formulário eletrônico disponível na área do candidato.

6.6. Não será aceito o envio de documentos em período de recurso.

6.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para essa finalidade, conforme tópico específico deste edital.

6.8. Para os candidatos com deficiência visual (cegos), a prova poderá ser, eventualmente, realizada com o auxílio de um leitor, que transcreverá as respostas para o candidato.

6.9. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

6.10. O candidato que requerer prova ampliada, folha de respostas ampliada, leitor, transcritor, tempo adicional e/ou intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá anexar laudo médico, conforme itens abaixo, ficando à critério do IDCAP o aceite ou não:

- a)** ter data de emissão de até 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
- b)** constar nome completo do candidato;
- c)** constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- d)** constar espécie e o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o atendimento especial solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- e)** constar indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- f)** no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições;

- g) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições.
- 6.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema do IDCAP.
- 6.12. **As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.**
- 6.13. O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IDCAP por meio do campo “fale conosco” no site www.idcap.org.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

7. DA CANDIDATA LACTANTE

- 7.1. Conforme previsto na Lei Federal nº 13.872/2019, fica assegurado à lactante o direito de amamentar seus filhos de até seis meses de idade durante a realização da prova, desde que o requeira no formulário de inscrição.
- 7.2. Terá o direito de amamentação a mãe lactante cujo filho tiver até seis meses de idade no dia da realização de prova, sendo que a prova da idade será feita mediante declaração, no ato de inscrição para o processo seletivo, e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.
- 7.3. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com a criança lactante e um único acompanhante (familiar ou terceiro indicado pela candidata), que será responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 7.4. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, sendo proibido o uso de objetos eletrônicos, como aparelhos celulares, notebook, tablet, Ipod, Ipad e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.
- 7.5. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, por filho.
- 7.6. Durante o período de amamentação, a candidata lactante ausentar-se-á, temporariamente, da sala de prova e será acompanhada por fiscal.
- 7.7. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 7.8. **Não será permitida a permanência de crianças que não sejam lactentes, conforme especificado neste item.**
- 7.9. Não será disponibilizado, pelo IDCAP, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 7.10. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 8.1. Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que solicitarem, declararem e comprovarem que são membros de família de baixa renda e estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 8.2. **O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, conforme decreto nº 6.135/2007**

(candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de família de baixa renda) deverá:

- a) indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- b) preencher as informações estabelecidas como obrigatórias;
- c) enviar a autodeclaração de membro de “família de baixa renda”, conforme Anexo IV deste edital de abertura.

8.3. Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:

- a) que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda *per capita* familiar e dentro do perfil;
- b) com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
- c) identificado na base do Cadastro Único com renda *per capita* familiar fora do perfil;
- d) desatualizado há mais de 48 meses, conforme art. 18, § 4º da Portaria MDS nº 177/2011.

8.4. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

8.5. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

8.6. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação, é necessário que indique em sua ficha de inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

8.7. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

8.8. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.

8.9. O IDCAP verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado. O IDCAP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.

8.10. A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” deverá:

- a) ser enviada/anexada digitalmente (*upload*) no sistema, exatamente conforme modelo constante no Anexo IV; caso contrário, a solicitação de isenção da taxa de inscrição será indeferida;
- b) ser enviada em formato PDF, com, no máximo, 2 MB, exclusivamente no período estabelecido no cronograma deste edital para solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- c) conter assinatura válida, visto que uma assinatura ou firma é uma marca ou um escrito em algum documento que visa conferir-lhe validade ou identificar a sua autoria.

8.11. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo/função, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

8.12. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, além da aplicação das demais sanções legais.

8.13. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos dois primeiros dias do período de inscrição, conforme previsto no “Cronograma - Anexo I” deste edital, e, para tanto, o candidato deverá acessar o site www.idcap.org.br e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

8.14. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.idcap.org.br, em data definida no Cronograma - Anexo I deste edital.

8.15. Todos os documentos comprobatórios exigidos para isenção da taxa de inscrição deverão ser enviados, via **sistema na área do candidato**, até o período estipulado no Cronograma - Anexo I.

8.16. A documentação que, eventualmente, for enviada após a finalização do prazo previsto no Cronograma - Anexo I, em período de recurso ou diferente do exigido neste edital NÃO será aceita.

- 8.17. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a documentação foi devidamente enviada para o sistema do IDCAP.
- 8.18. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.
- 8.19. A documentação que não atender a todas as exigências contidas neste tópico e/ou for enviada fora do prazo constante no cronograma deste edital não terá validade, ficando o candidato sem direito a isenção da taxa de inscrição.
- 8.20. Desse indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no Cronograma - Anexo I deste edital.
- 8.21. Não será aceito o envio de documentos após a finalização do prazo de solicitação de isenção, conforme constante no Anexo I - Cronograma e/ou em período de recurso.
- 8.22. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site www.idcap.org.br até o último dia válido para inscrição, selecionar a modalidade de pagamento e efetuar o pagamento da taxa.
- 8.23. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova, de acordo com o Cronograma - Anexo I deste edital.
- 8.24. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, a inscrição e todos os atos praticados posteriormente a ela no processo seletivo, assim como os atos eventualmente praticados de admissão e exercício no cargo/função.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

ETAPA	CARGOS/FUNÇÕES	TIPO
Prova Objetiva	Todos	Eliminatória e Classificatória
Entrevista	Todos	Eliminatória e Classificatória

10. DA PROVA OBJETIVA

- 10.1. A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no conteúdo programático, contido no Anexo III deste edital.
- 10.2. A aplicação das provas objetivas será realizada conforme data estipulada no Cronograma - Anexo I deste edital, em horário conforme estipulado na tabela abaixo:

TURNO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	<u>HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES</u>	HORÁRIO DA PROVA
Vespertino	13:00h	<u>13:45h</u>	14:00h às 17:00h

- 10.3. Os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início das provas e nenhuma hipótese o candidato poderá adentrar ao local de prova após o fechamento dos portões. Será considerado portões: a entrada de módulos, blocos, andares e afins.
- 10.4. A prova objetiva terá duração mínima de uma hora e no máximo de três horas.
- 10.5. O horário para realização das provas poderá sofrer alterações, à critério do IDCAP, por motivos de caso fortuito e/ou força maior.

10.6. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

10.7. Cada questão terá quatro alternativas (A, B, C, D), sendo apenas uma correta.

10.8. Tabela de provas:

PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	3,00	30,00
Matemática	05	2,00	10,00
Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00
Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	20	2,50	50,00
Total	40	-	100,00

10.9. O candidato realizará as provas, exclusivamente, no local e horário indicados pelo IDCAP.

10.10. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste processo seletivo, o IDCAP poderá alocá-los em municípios próximos ao determinado para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

10.11. Os candidatos poderão ser alocados em escolas, quadras, centro de convenções, auditórios, igrejas etc.

10.12. O candidato deverá guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos cedido pelo IDCAP, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos.

10.13. O candidato deverá manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

10.14. O candidato transcreverá as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, utilizando-se, para essa finalidade, exclusivamente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

10.15. A folha de respostas será o único documento válido para a correção das provas objetivas e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa de caderno de questões. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

10.16. Para cada questão, o candidato deverá marcar, obrigatoriamente, somente uma das opções no campo específico na folha de respostas e arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas, podendo ter a questão anulada. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

10.17. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10.18. É responsabilidade exclusiva do candidato a marcação do gabarito e assinatura na sua folha de respostas, assim como a conferência de todos os documentos entregues pelo IDCAP, devendo conferir seus dados pessoais, em especial: o nome completo, o número de inscrição, o cargo/função escolhido e o número de seu documento de identidade, arcando com o prejuízo advindos de seus erros.

10.19. Quanto aos cadernos de questões, após a distribuição desses e antes do início da prova, sob hipótese, ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

10.20. Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local

divulgados pelo IDCAP.

10.21. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local e no horário da prova divulgados na ocasião da publicação do edital implicará a eliminação automática do candidato do certame.

10.22. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de uma hora e somente será admitido na sala de provas munido de:

- a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente;
- b) original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade e com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte;
- c) caso assim desejar, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- d) caso assim desejar, alimentos e bebidas, os quais deverão estar em embalagem original lacrada ou embalagem transparente e sem rótulos. Ambos serão vistoriados pela equipe do IDCAP, ficando a critério desse a aceitação ou não.

10.23. Não serão aceitos documentos digitais de identificação, visto que os candidatos deverão apresentar seus documentos durante a realização da prova, para a devida assinatura na lista de presença, e neste momento não poderão ter qualquer acesso a aparelhos eletrônicos.

10.24. O candidato que, ao fechamento dos portões, não estiver munido de documento oficial de identificação, será considerado eliminado do certame, devendo se retirar imediatamente do local de prova.

10.25. Os portões serão abertos uma hora antes do horário previsto para início da prova, podendo sofrer alteração, a critério do IDCAP, por motivos de caso fortuito e/ou força maior.

10.26. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.27. O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)/Cartão de Convocação para verificar as informações supervenientes relativas à prova objetiva e deverá, preferencialmente, comparecer ao local designado para as provas com esse documento.

10.28. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência original/impresso emitido em órgão policial e com assinatura válida, expedido há, no máximo, trinta dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.29. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

10.30. Os candidatos somente poderão sair do local de realização da prova após decorrida uma hora desde seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões.

10.31. A saída com caderno de questões somente será permitida uma hora antes do término da prova.

10.32. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o cartão de respostas, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.

10.33. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova objetiva após o recebimento de sua folha de respostas até o início efetivo da prova e, após esse momento, somente na presença de um fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

10.34. Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a ata de sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se de uma só vez do local.

10.35. Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização das provas após o término e a entrega do cartão de respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

10.36. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

10.37. Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a) a comunicação entre candidatos;
- b) consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c) escrever em papéis diversos dos entregues pelo IDCAP;
- d) o uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
- e) o uso de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total ou parcial das orelhas do candidato;
- f) o uso de óculos escuros, salvo nos casos de deficientes visuais com apresentação de laudo médico original e impresso;
- g) o uso de aparelho auditivo, salvo nos casos de deficientes auditivos com apresentação de laudo médico original e impresso e/ou qualquer objeto dentro do membro auricular.

10.38. Durante a realização da prova não será permitido portar, ao ingressar na sala de provas, fora do envelope de segurança: lápis, canetas de material não transparente, lapiseiras, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, como: wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

10.39. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

10.40. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas. No caso de objetos religiosos, como terços, burca e quipá, o candidato também será encaminhado à coordenação para ter o objeto revistado.

10.41. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do processo seletivo, devendo sair imediatamente do local de prova.

10.42. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões e no cartão de resposta, observada a autorização do aplicador.

10.43. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.44. O IDCAP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas.

10.45. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do processo seletivo, o IDCAP poderá proceder à coleta de dados biométricos dos candidatos.

10.46. No dia da realização das provas não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

10.47. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

- d) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- g) recusar a submeter-se ao detector de metais;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova;
- k) não atender orientação e/ou exigência de membro da equipe do IDCAP;
- l) não assinar o cartão resposta.

10.48. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

10.49. Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do processo seletivo.

10.50. A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA e o IDCAP não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado.

11. DA ENTREVISTA

11.1. O candidato aprovado na prova objetiva estará sujeito a uma Entrevista que consiste na análise da proficiência técnica considerando as atribuições do cargo/função.

11.2. A banca examinadora será composta por: 1 membro da SMED, 1 membro da PMBA, 1 membro do conselho tutelar.

11.3. A entrevista dos candidatos terá duração máxima de até 50 minutos e será feita na modalidade individual.

11.4. A Entrevista será avaliada a partir dos seguintes critérios:

- a) compreensão do Modelo da Escolas Cívico Militares e as Unidades Escolares Conveniadas da Rede Pública Municipal de Ensino;
- b) facilidade de comunicação e resolução de problemas;
- c) flexibilidade e disposição para mudanças;
- d) habilidade de Liderança e/ou Trabalho em Equipe;
- e) pró-atividade e autodesenvolvimento;
- f) conhecimentos práticos da Educação Integral de Ensino Médio;
- g) comprometimento com as ações da Secretaria.

11.5. Na Entrevista, serão realizadas as seguintes perguntas, que serão avaliados os conteúdos das falas (apresentações) pelo Candidato, baseados nos seguintes quesitos:

- a. Um breve relato sobre sua formação e experiência profissional;
- b. Quais as principais ações e estratégias que você, no exercício da função, utilizará para contribuir com as ações pedagógicas para que ocorra o maior aprendizado possível dos estudantes da instituição Cívico Militar?
- c. Quais características de liderança mais se destacam em você e de que forma as utilizará no relacionamento com os profissionais da escola que você será diretor?
- d. Quais as principais ações e estratégias que você utilizará para desenvolver a disciplina e implantar um ambiente escolar adequado, tendo como objetivo a aprendizagem dos estudantes e os princípios do colégio cívico-militar?

11.5.1. Demais perguntas, sem aviso prévio, poderão ser acrescentadas no momento da entrevista.

11.6. A entrevista valerá de 0 a 40 pontos que somará com a pontuação da prova objetiva, sendo pontuado da seguinte forma:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Coerência das ações e estratégias propostas pelo Candidato	0 a 10 (dez) pontos
Características de liderança	0 a 15 (quinze) pontos
Capacidade de se comunicar com clareza e objetividade	0 a 15 (quinze) pontos
Total Máximo	40 (quarenta) pontos

11.7. Demais informações serão repassadas no momento da convocação para etapa, conforme Anexo I - Cronograma.

12. DOS RECURSOS

12.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato de forma individualizada para cada questão objeto de controvérsia, sob pena de desconsideração do recurso.

12.2. Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento da inscrição;
- c) ao indeferimento da inscrição nas modalidades PcD (Pessoa com Deficiência);
- d) ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;
- e) ao gabarito preliminar da prova objetiva;
- f) ao resultado preliminar das provas.

12.3. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no “Cronograma - Anexo I” deste edital.

12.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do IDCAP (www.idcap.org.br), de acordo com as instruções constantes na área do candidato, na página do processo seletivo.

12.5. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais *on-line* ou outra forma não prevista neste edital;
- f) cujo teor esteja em documento anexo.

12.6. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

12.7. Em caso de questão anulada, o candidato que tiver acertado conforme o gabarito preliminar não pontuará duas vezes.

12.8. Caso haja alteração do gabarito, somente haverá pontuação para aqueles que marcaram a alternativa correta conforme o gabarito oficial.

12.9. A Comissão Examinadora do IDCAP é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

12.10. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem.

12.11. Será disponibilizado aos demais candidatos a informação quando houver alteração ou anulação de questão, pelo endereço eletrônico www.idcap.org.br, na área deste processo seletivo.

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

13.1. O resultado da prova objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão, conforme a tabela constante no tópico da prova objetiva, deste edital.

13.2. A prova objetiva será avaliada na escala de zero a cem pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, sendo considerado eliminado o candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) do total da prova.

13.3. Os candidatos que não se enquadrarem na forma acima estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no processo seletivo.

13.4. A entrevista será avaliada na escala de zero a cem pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, sendo considerado eliminado o candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) do total da prova.

13.5. Os candidatos que não se enquadrarem na forma acima estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no processo seletivo.

13.6. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas finais do processo seletivo.

13.7. A nota final será composta pelo resultado da prova objetiva e entrevista.

13.8. Em caso de empate, para efeito de classificação final, prevalecerão os seguintes critérios:

- a) idade igual ou superior a sessenta anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior número de pontos na prova objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa;
- c) maior número de pontos na prova objetiva, na disciplina de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação;
- d) maior número de pontos na prova de Matemática;
- e) maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais;
- f) o exercício da função de jurado em Tribunal do Júri, segundo o art. 440 do Código de Processo Penal;
- g) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- h) menor número de inscrição, considerando-se data e horário da sua realização;

13.9. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, constando o efetivo exercício de jurado, nos termos do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.

13.10. Os documentos de que trata o item acima deverão ser anexados na área do candidato, durante o período das inscrições, disponível no endereço eletrônico www.idcap.org.br.

13.11. O candidato aprovado e classificado no Cadastro de Reserva (vagas reservas) poderá ser convocado para contratação à medida que surgirem vagas, até o limite do prazo de validade do processo seletivo, observando-se o exclusivo interesse Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA.

13.12. A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

14. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos classificados e aprovados em todas as etapas poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para realização de exames médicos admissionais, além da apresentação de documentação pertinente.

14.2. O Município de Vitória da Conquista/BA reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

14.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação dos atos convocatórios, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais realizadas pelo Município de Vitória da Conquista/BA no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Vitória

da Conquista www.pmvc.ba.gov.br.

14.4. O candidato deverá atender, cumulativamente, para admissão no cargo/função aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) apresentar comprovação oficial que é Militar Estadual da Ativa e da Reserva Remunerada, oriundo da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia;
- c) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- d) apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), em caso de nacionalidade estrangeira;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- i) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo/função, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
- j) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- k) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- l) não acumular cargos/funções, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- m) não ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº 1.802/2012, Art. 11, antes de decorridos 06 (seis) meses do encerramento de contrato anterior;
- n) apresentar diploma ou certificado de conclusão de curso, acompanhado do histórico escolar, devidamente registrado, conforme requisito do cargo/função pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos Órgãos competentes, bem como em atendimento aos critérios mencionados na lista de documentos no edital de convocação;
- o) diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar devidamente revalidados e registrados, conforme legislação brasileira;
- p) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- q) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo e no Edital de Convocação.

14.5. O candidato classificado será convocado para apresentação da documentação comprobatória de atendimento dos requisitos e assinatura do contrato, cujo contato com o mesmo ocorrerá por meio de convocação oficial no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista www.pmvc.ba.gov.br, conforme necessidade e conveniência da Administração.

14.6. O candidato convocado deverá apresentar no ato da convocação documentos pessoais e suas respectivas cópias legíveis (frente e verso):

- RG e CPF;
- extrato do PIS/PASEP emitido pelo Banco Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
- comprovante de residência atual;
 - título eleitoral;
 - comprovante de nível de escolaridade e demais requisitos para exercício do cargo/função (quando exigido);
 - comprovante de regularidade militar, para o sexo masculino;

- comprovante de situação cadastral no CPF;
- certidão de quitação eleitoral;
- certidão negativa de antecedentes criminais estadual;
- declaração de bens e valores;
- declaração de aptidão legal e negativa de vínculo público de trabalho (cargo/função emprego, ou função), ressalvados os casos previstos em lei;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), realizado por junta médica do Município;
- laudo médico atualizado para os candidatos PcD;
- outros documentos solicitados no ato da convocação.

14.7. O candidato convocado para a contratação deverá submeter-se aos exames médicos e laboratoriais admissionais, para considerá-lo apto ao exercício da função.

14.8. Em caso de inaptidão nos exames médicos e laboratoriais não haverá sua contratação.

14.9. No ato da convocação para contratação, todos os requisitos especificados neste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.

14.10. Se o convocado para contratação possuir contrato temporário anterior com o Município, cujo prazo do encerramento for inferior a 06 (seis) meses da data do novo contrato, ficará impedido de ser contratado; podendo, quando solicitado pelo candidato, ser reposicionado para o último lugar da lista de aprovados e classificados.

14.11. O candidato convocado para contratação submete-se à Lei Municipal nº 1.802/2012 e às disposições do presente edital.

14.12. O candidato convocado que não se apresentar no ato da contratação, no local e prazos estabelecidos, será considerado desistente.

14.13. O candidato convocado que não se apresentar no ato da convocação, no local e prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva.

14.14. O candidato convocado que não desejar a contratação, no ato da convocação, deverá solicitar por escrito e no mesmo prazo da convocação, seu reposicionamento para o último lugar da lista de aprovados e classificados, sob pena de ser considerado desistente.

14.15. Não será admitido o candidato classificado que, em qualquer momento, apresentar documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir na fase da convocação, os requisitos mínimos exigidos para admissão.

14.16. O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se imediatamente ao local designado pelo Município de Vitória da Conquista/BA.

14.17. O valor da remuneração mensal a ser paga ao contratado será exatamente aquele definido de acordo com as características (regime de trabalho e/ou exigência de formação acadêmica) da vaga em disputa, conforme item 3.1, acrescido do valor do auxílio-alimentação correspondente.

14.18. O contrato de trabalho inicial terá uma vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, através de assinaturas de termos aditivos, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

14.19. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, até pela natureza precária e temporária do vínculo, e ainda se for do interesse de uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias de uma parte à outra, sujeito a multa pelo descumprimento.

14.20. Os contratados por esta seleção pública podem ter seus contratos temporários suspensos, sem remuneração e contagem de tempo de serviço, em face de férias coletivas ou recessos escolares, retomando as atividades após este fato, nos termos do art. 11 da Lei nº 1.802/2012.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado

final, podendo ser prorrogado por igual período, à critério do Município de Vitória da Conquista/BA.

15.2. A mera classificação no certame não assegura o direito à contratação do candidato, cabendo ao Município de Vitória da Conquista/BA a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo

15.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo.

15.5. Todos os atos oficiais relativos ao processo seletivo serão publicados no Diário Oficial e nos portais da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA.

15.6. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IDCAP (www.idcap.org.br).

15.7. A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

15.8. A aprovação dos candidatos para Cadastro de Reserva (vagas reservas) neste processo seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do processo seletivo.

15.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

15.10. As despesas relativas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para contratação e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.

15.11. A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA e o IDCAP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo.

15.12. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do processo seletivo.

15.13. A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA e o IDCAP não arcarão, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para a contratação no cargo/função.

15.14. No dia de realização das provas, o IDCAP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

15.15. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados.

15.16. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.

15.17. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela comissão do processo seletivo e pelo IDCAP, no que a cada um couber.

15.18. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

15.19. Fazem parte deste edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I - Cronograma

Anexo II - Atribuições do Cargo/função

Anexo III - Conteúdo Programático

Anexo IV - Autodeclaração de família de baixa renda

Vitória da Conquista/BA, 14 de junho de 2022.

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação

Edvaldo Santos Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Gestão e Inovação